



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTÁBIL E DE FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecido na Rua Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, CEP 15.250-003, Município União Paulista, SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.568.099-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.535.878-00, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.353.071/0001-21, com sede na cidade de Macaúbal-SP, à Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **BRAZ PIRONDI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 11.587.548 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.641.128-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação de sistemas de software (Contabilidade/Tesouraria) e (Folha de Pagamento) ao **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula terceira do contrato nº 01/2023, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 5,26%.

RESOLVEM: as partes firmar o presente instrumento nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor inicial do contrato para **R\$ 11.911,22 (onze mil novecentos e onze reais e vinte e dois centavos)** anual, compreendendo o período de 01/01 a 31/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato será prorrogado para 31/12/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo chegar até 72 meses, se houver justificativa (art.107 da Lei 14.133), mediante Termo Aditivo.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 02 de janeiro de 2026.

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: Sueli Aparecida da Costa Araujo - Presidente

R.G.: 9.568.090-1 SSP/SP

C.P.F.: 018.535.878-00

PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP.

Nome: BRAZ PIRONDI FILHO

R.G.: 11.587.548 SSP/SP

C.P.F.: 057.641.128/00

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.: _____

2) Nome completo: Gumercindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: _____